



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
Av. Ene Garcês, 2413 - Bairro Aeroporto  
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - FAX (095)621-  
2101



Resolução nº 011/2007-CUni

Altera o Estatuto da Universidade  
Federal de Roraima.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2007,

**CONSIDERANDO**

A necessidade de fazer constar no Estatuto as novas unidades administrativas surgidas na estrutura da Universidade Federal de Roraima,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar os incisos IV, V e VI do art. 12; o inciso VI do art. 15; art. 16, Inciso V; art. 20, inciso IV e VIII e §§ 1º e 2º; art. 27, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e § 1º; art. 30; art. 63

*Art. 12.*

*IV – pelos Diretores dos Centros Didáticos, Diretores de Institutos, Diretores de Escola Profissionalizante e Coordenadores de Núcleos de Ensino;*

*V – por 01 (um) representante docente por Centro Didático, Instituto, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;*

*VI – por 01 (um) representante discente por Centro Didático, Instituto, Núcleos de Ensino e Escola profissionalizante;*

*Art. 15.*

*V – por 01 (um) representante discente de cada Centros Didáticos, Instituto, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;*

*Art. 16.*

*V – opinar sobre a modificação da estrutura dos Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola profissionalizante;*

*Art. 20.*

*IV – Assessoria/Consultoria Jurídica*

*VIII – Revogado*

*§ 1º. O Chefe de Gabinete, os Pró-Reitores, o Assessor/Consultor Jurídico, o Auditor-Chefe e o Coordenador de Comunicação Social serão nomeados pelo Reitor.*

*§ 2º - Revogado*

*Art. 27.*

*I -*

*a) Conselhos de Centros Didáticos, de Institutos e de Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;*

*II -*

*a) Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;*

*§ 1º. Os Diretores de Centros Didáticos, Institutos e os Coordenadores de Núcleos de Ensino, os Chefes de Departamentos, os Coordenadores de Cursos e os Diretores de Escola Profissionalizante serão eleitos na forma determinada pelo Conselho Universitário.*

Art. 30. Os Diretores de Centros Didáticos, de Institutos, de Escolas Profissionalizantes e Núcleos de Ensino poderão ser afastados ou destituídos de suas funções pelo Reitor, mediante proposta do Conselho de cada Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante, aprovada por, no mínimo, dois terços dos seus conselheiros, assegurada a ampla defesa, conforme o que dispuser o Regimento Geral da Universidade.

Art. 63. O Reitor e o Vice-Reitor, os Diretores de Centro Didáticos, os Diretores de Institutos, os Coordenadores de Núcleos de Ensino e Coordenadores de Cursos, bem como os Chefes de Departamentos serão eleitos na forma da lei vigente e deste Estatuto.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA BOA VISTA-RR, 8 de outubro 2007.

*Prof. Dr. Roberto Ramos Santos*

Publicado no Mural da UFRR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_